

**REGIMENTO  
INTERNO  
DE  
GRUPO  
DE  
EXCELÊNCIA**

# Sumário

I. Definição de Grupo de Excelência .....	3
1.1. Objetivo Geral.....	3
1.2. Objetivo Específicos .....	3
II. Composição e Estrutura .....	4
2.1. Membros.....	4
2.2. Classificação dos Membros.....	4
2.3. Quantidade de Integrantes .....	4
III. Eleição de Coordenação e Vice-Coordenação .....	5
3.1 Atribuições da Coordenação .....	5
IV. Ingresso, afastamento e Desligamento de Membros.....	6
4.1. Ingresso no Grupo de Excelência .....	6
4.2. Afastamento.....	6
4.3. Desligamento.....	6
V. Deveres e obrigações dos membros.....	7
VI. Gestão Operacional do Grupo .....	7
6.1 Reuniões .....	7
6.2. Programas .....	8
6.3. Revisão do Regimento .....	8

# REGIMENTO INTERNO

## Grupo de Excelência do Conselho Regional de Administração do Ceará CRA-CE

### I. Definição de Grupo de Excelência

Os Grupos de Excelência constituídos a partir de julho de 2020, no âmbito do Conselho Regional de Administração de Ceará (CRA-CE), são grupos temáticos, compostos por multi-especialistas, que têm por finalidade realizar estudos e desenvolver ações com base nas melhores práticas de gestão e desenvolvimento dos profissionais de administração, observando as diretrizes operacionais para seu funcionamento.

#### 1.1. Objetivo Geral

O foco de atuação do Grupo de Excelência consiste em estudar, desenvolver, inovar e disseminar as tendências, novas práticas de mercado e gerenciamento que possam contribuir com a sociedade, por intermédio da geração de conhecimento às organizações, profissionais, acadêmicos, estudantes e pesquisadores para ampliar a competitividade e sustentabilidade em seus diferentes setores.

#### 1.2. Objetivo Específicos

Compõem os objetivos específicos:

- ◆ Compartilhar boas práticas;
- ◆ Desenvolver materiais informativos como blogs, boletins, pesquisas, livros, revistas, periódicos (impresso, web site, e-marketing, etc), entre outros;
- ◆ Desenvolver novas metodologias e tecnologias;
- ◆ Discutir e propor soluções para problemas das organizações;
- ◆ Realizar encontros de Networking;
- ◆ Realizar seminários temáticos, palestras e workshops.

O resultado dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Excelência será encaminhado ao CRA-CE, para que delibere sobre sua disponibilização aos profissionais, acadêmicos, estudantes e pesquisadores que venham a se interessar por essa modalidade de desenvolvimento pessoal, profissional, empresarial e da gestão.

## II. Composição e Estrutura

### 2.1. Membros

O Grupo de Excelência será composto por profissionais que tenham aderência e experiência comprovada nas áreas de atuação, e que possuam interesse no aprimoramento dessa área.

Deverá ter, obrigatoriamente, pelo menos um membro do grupo de excelência, formalmente registrado no CRA-CE. Os demais componentes, preferencialmente, deverão:

- ◆ Ser Administradores, Tecnólogos, Mestres e Doutores em áreas privativas dos Profissionais de Administração, e que se enquadrem aos objetivos temáticos do grupo;
- ◆ Ser Profissional com experiência mínima de 5 anos como gestor e/ou acadêmico nas áreas de atuação do grupo;
- ◆ Ter disponibilidade e habilidade para atuar nos objetivos do grupo.

Todas as atividades desenvolvidas pelos membros será em caráter voluntária e não remunerada, sem qualquer tipo de vínculo com o Grupo de Excelência ou CRA-CE.

### 2.2. Classificação dos Membros

Os integrantes do Grupo de Excelência serão assim classificados:

- I. **Membro Ativo:** profissional em plena atuação;
- II. **Membro licenciado:** profissional em afastamento;
- III. **Membro em experiência:** profissional em período probatório;
- IV. **Membro ouvinte:** profissional ou estudante convidado que tenha conhecimento e relevância aos objetivos do Grupo de Excelência;
- V. **Membro parceiro:** profissional de outro Grupo ou entidades que venham desenvolver projetos junto ou em parceria com o Grupo de Excelência.

### 2.3. Quantidade de Integrantes

O número ideal de membros no Grupo de Excelência é de 12 (doze) membros nas modalidades I, II e III, de maneira a permitir adequada participação integrativa de todos e a maximização do aproveitamento das experiências trazidas ao Grupo. Os membros nas modalidades IV e V não serão limitados, pois estas participações são referentes aos projetos desenvolvidos pelo Grupo.

### **III. Eleição de Coordenação e Vice-Coordenação**

A Coordenação do Grupo de Excelência deverá ser exercida por um membro ativo, preferencialmente ser um Administrador, adimplente e devidamente registrado no CRA-CE, ou poderá não ser administrador, quando houver a comprovação de inequívoco conhecimento de causa, de representatividade profissional e institucional do requerente. Neste caso será necessária a aprovação especial do plenário do CRA-CE.

- ◆ Deverá existir um suplente, que deverá atender os mesmos requisitos da coordenação, e que possa substituí-lo em eventuais necessidades;
- ◆ O coordenador será eleito para o mandato de 2 (dois) anos;
- ◆ A candidatura será realizada por meio de manifestação individual, no máximo até 10 dias antes da eleição;
- ◆ A eleição será realizada no mês de novembro do último ano de mandato e a transferência do mandato ocorrerá na reunião de dezembro;
- ◆ O coordenador será eleito pelos votos da maioria simples. E o suplente será o segundo mais votado ou o membro escolhido pelo grupo.

A reeleição é permitida para mais um mandato consecutivo e não haverá restrição para mandato não consecutivo.

#### **3.1 Atribuições da Coordenação**

A coordenação terá as seguintes atribuições principais:

- ◆ Propor calendário anual de reuniões;
- ◆ Coordenar as reuniões no Grupo de Excelência e acompanhar a execução do planejamento estratégico, de forma a garantir que as metas e objetivos previamente estabelecidos sejam atingidos;
- ◆ Gerenciar as rotinas de funcionamento no Grupo de Excelência;
- ◆ Organizar e divulgar, aos membros e à diretoria do CRA-CE, a agenda planejada dos trabalhos de cada reunião;
- ◆ Convocar os membros do Grupos de Excelência para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- ◆ Comunicar as decisões do Grupo de Excelência relativas aos membros e aos pleitos de ingresso no Grupo de Excelência;
- ◆ Representar o Grupo de Excelência junto ao CRA-CE.

## **IV. Ingresso, afastamento e Desligamento de Membros**

O grupo sempre incluirá na agenda das reuniões o item “Ingresso de Novos Membros” e “Desligamento de Membros”, mediante, respectivamente, a existência de interessados, ou descumprimento das condições de participação.

### **4.1. Ingresso no Grupo de Excelência**

Os interessados em ingressar em um Grupo de Excelência deverão encaminhar currículo detalhado à Coordenação do Grupo de Excelência, evidenciando atender os requisitos que forem estabelecidos pelo Grupo, com relação ao perfil e competências necessárias.

A Coordenação do Grupo de Excelência registrará o recebimento dos currículos em ordem de chegada e encaminhará, após prévia análise, à Coordenação Geral dos Grupos de Excelência.

Os candidatos poderão ser indicados por integrantes do Grupo de Excelência, que neste caso deverão emitir parecer a respeito, encaminhado ao Coordenador do Grupo de Excelência.

Os candidatos que tiverem os currículos aprovados, serão convocados a participar da reunião subsequente, onde passarão por uma avaliação dos integrantes do grupo, como meio de evidenciar as competências necessárias, possíveis contribuições ao grupo e esclarecimento de dúvidas. Os candidatos serão comunicados da deliberação do Grupo de Excelência a respeito da aprovação de seu pleito de seu ingresso ou não, por mensagem eletrônica firmada pelo Coordenação Geral dos Grupos de Excelência do CRA-CE ou pelo Coordenador do Grupo de Excelência.

Os candidatos aprovados, integrarão o grupo como Membro em experiência (Classificação III), em um período de 6 (seis) meses. Após o período de experiência ele passará por um processo avaliativo, onde poderá ser efetivado como Membro Ativo (Classificação I).

### **4.2. Afastamento**

O integrante poderá se licenciar (afastamento) mediante justificativas condizentes e aprovada por maioria do membros ativos do Grupo de Excelência. O integrante será classificado na modalidade de Membro licenciado (classificação II), não podendo exceder o período de 6 (seis) meses.

### **4.3. Desligamento**

Os integrantes que não atenderem as diretrizes do Grupo de Excelência do CRA-CE estarão passíveis ao desligamento, mediante análise da Coordenação do Grupo de Excelência e votação dos Membros Ativos, bem como posterior análise da Coordenação Geral dos Grupos de Excelência do CRA-CE.

A presença às reuniões ordinárias do Grupo de Excelência é obrigatória. Será divulgado, juntamente com a ata das reuniões o controle de frequência dos membros.

O membro que tiver 4 (quatro) ausências não justificadas às reuniões ordinárias do Grupo de Excelência por ano ou 3 (três) ausências não justificadas consecutivas, será automaticamente desligado. Falta de participação efetiva nas reuniões e trabalhos do grupo, será avaliado pelo Coordenador e poderá ser motivo de desligamento. As faltas poderão ser abonadas pelo Coordenador, após apresentadas e discutidas em grupo.

## **V. Deveres e obrigações dos membros**

Todos os Membros dos Grupos de Excelência tem que cumprir os itens a seguir:

- ◆ Participar das reuniões ordinárias;
- ◆ Propor uma Agenda Positiva ao Grupo de Excelência;
- ◆ Realizar as atividades propostas e discutidas tanto nas reuniões ordinárias, quanto outras discussões em conjunto (e-mails, WhatsApp, etc.);
- ◆ Apoiar a divulgação das ações do Grupo de Excelência, criando Oportunidades e Representando o Grupo em eventos e ações previamente definidas, quando solicitado;
- ◆ Colaborar com estudos, pesquisas e desenvolvimento de materiais que possam ser disseminados e compartilhados com a sociedade e/ou partes interessadas;
- ◆ Coordenar sub-área(s) de responsabilidade a fim de gerar inovação, visando o atendimento dos objetivos e metas correlatos aos Objetivos;
- ◆ Promover o nome do Conselho Regional de Administração do Ceará CRA-CE.

## **VI. Gestão Operacional do Grupo**

### **6.1 Reuniões**

Os membros do Grupo de Excelência atuarão em atividades (reuniões, visitas técnicas, encontros ou workshop etc) conforme cronograma anual elaborado em novembro e aprovado em dezembro do ano anterior.

A agenda das reuniões deverá, necessariamente, contemplar quatro blocos:

- ◆ Aprovação da ata anterior;
- ◆ Atualização do Cronograma de Trabalho, Informações gerais e comunicação aos membros;

- ◆ Troca de experiências e apresentações de membros ou convidados;
- ◆ Debates para esclarecer, opinar ou aperfeiçoar temas que tenham relação com os objetivos do Grupo.

## **6.2. Programas**

Não há limite de número de células ou programas, que serão organizados por proposta do Coordenador, que também definirá prazos e condições de atuação para os membros do grupo que se dispuserem a participar deles.

## **6.3. Revisão do Regimento**

Quando solicitado, a cada 4 (quatro) anos, será realizada a revisão do presente Regimento Interno por comissão formada por no mínimo 2 (dois) membros de algum grupo e pela Coordenação Geral dos Grupos de Excelência do CRA-CE. Deverá ser aprovado pelos demais membros do grupo que fez a solicitação, em no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da revisão. Não havendo pronunciamento, será considerado aprovado.

Fortaleza/CE, 9 de julho de 2020.

**Adm. Paulo Henrique Farias Teles**

Coordenador Geral dos Grupos  
de Excelência do CRA-CE

**Tecnol. Giovane Vieira de Castro**

Vice-Coodenador Geral dos Grupos  
de Excelência do CRA-CE